



LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 1.616, DE 11 DE MARÇO DE 1986. =

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas no Setor de Escolas Municipais do Departamento de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, as seguintes Unidades de Ensino Pré-Escolar Municipal, neste Município:

I - E.M.E.I. "PROFESSORA ANA PEREIRA DE LACERDA", com 1 classe, no Bairro do Horto Florestal, neste município;

II - E.M.E.I. "PREFEITO JORGE SANTIAGO MACIEL", com 1 classe, no Bairro da Cabelinha, neste Município, e

III- E.M.E.I. "Dna. ZÉLIA PEIXOTO DE CASTRO", com 1 classe, na Fazenda Mondezir, neste Município.

Artigo 2º - Ficam criados, nas EMEI mencionadas no artigo 1º, desta Lei, 03 (tres) cargos de Professor, Referência "9", a serem lotados por pessoal contratado no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, C.L.T.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na ocasião oportuna.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, seus efeitos, à data de 24 de fevereiro de 1986.

P.M. de Lorena, 11 de março de 1986.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.616/86)

Carlos Eugênio Marcondes

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 11 de março de 1986.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =